



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6690/2025

Institui os Manuais de Execução Orçamentária e de Revisões do PPA, LDO e LOA, bem como o Manual de Execução Orçamentária e Restos a Pagar, no âmbito da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de padronização e transparência na execução e revisão do planejamento orçamentário do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, os seguintes manuais:

I – **Manual de Elaboração e Revisões do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);**

II – **Manual de Execução Orçamentária e Restos a Pagar.**

Art. 2º Os manuais têm por objetivo estabelecer procedimentos padronizados para:

I – a execução, acompanhamento e revisão do PPA, da LDO e da LOA;

II – o controle e a gestão das despesas públicas, incluindo restos a pagar, adiantamentos, empenhos e liquidações;

III – assegurar conformidade com a legislação vigente, princípios da contabilidade pública e as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR);

IV – promover maior transparência, eficiência e responsabilidade na administração dos recursos públicos.

Art. 3º São atribuições dos manuais:

I – detalhar os procedimentos de programação, execução, acompanhamento e revisão das receitas e despesas municipais;

II – definir fluxos e responsabilidades dos setores municipais na gestão orçamentária;

III – orientar a elaboração de relatórios gerenciais e demonstrativos exigidos pelo TCE-PR;

IV – padronizar os registros contábeis e procedimentos de encerramento de exercício, inclusive relativos aos restos a pagar.

Art. 4º Os órgãos e unidades administrativas do Município deverão observar integralmente as orientações contidas nos manuais para todas as atividades de planejamento, execução, acompanhamento e revisão orçamentária.

Art. 5º O Secretário Municipal de Fazenda é responsável pela publicação, atualização e supervisão da implementação dos manuais, podendo editar instruções complementares para melhor aplicação das normas.

Art. 6º Este Decreto surtirá seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 31 de outubro de 2025.


Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
03/11/2025
Jornal AMP
Página 371
Edição 3398
Karine

Ass. Responsável